

Aviso de Contratação 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	389112-CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - PA	KELLY CRISTINA MODA MAIA	05/11/2024 16:43 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		2024.017-00-CRBM-4

AVISO



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 2024.017-00-CRBM-4

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIÃO (CRBM-4)**, localizado na Av. Nazaré, nº 541, sala 309, Ed. Miguel Bitar, CEP: 66.035-135, vem informar aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO CONVENCIONAL (SEM DISPUTA)**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

Período para envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 08h00 do dia 05 de novembro de 2024 até às 18h00 do dia 08 de novembro de 2024.

E-mail para envio da Proposta e Documentos de Habilitação: licitacao@crbm4.org.br

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Divulgação: <https://pncp.gov.br/> e <https://www.crbm4.org.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para locação de espaço para realização da "I Jornada de Interdisciplinar de Biomedicina", a realizar-se no dia 20 de novembro de 2024, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, visando cumprir objetivo institucional do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar a Proposta e Documentação para Habilitação, descritas no Termo de Referência, até às 18h00 do dia 08 de novembro de 2024, para o e-mail licitacao@crbm4.org.br

2.2. O Termo de Referência poderá ser obtido através do site www.crbm4.org.br ou e-mail licitacao@crbm4.org.br.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Fornecedor melhor classificado em pesquisa realizada no dia 18/10/2024: QUINTA DE PEDRAS ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA. Valor ofertado: 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) valor da locação acrescido de 5% de ISS.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO VINICIUS CARDOSO FERREIRA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR22_2024.pdf (296.84 KB)

Anexo I - TR22_2024.pdf

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	389112-CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - PA	CAMILLA LINS SILVA	05/11/2024 16:38 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		Processo nº 2024.017-00-CRBM-4

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CRBM - 4º REGIÃO

(Processo Administrativo nº 2024.017-00-CRBM-4)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência visa a locação de espaço físico para a realização da "I Jornada Interdisciplinar de Biomedicina", promovida pelo Conselho Regional de Biomedicina da 4ª Região (CRBM-4), em comemoração ao Dia do Biomédico, no dia 20 de novembro de 2024. O espaço deverá ter capacidade para comportar entre 100 a 150 pessoas e oferecer a infraestrutura necessária para a realização de apresentações e atividades científicas.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela ausência de espaço próprio do CRBM-4 que atenda às exigências do evento. Após a análise das opções disponíveis no mercado, constatou-se que a locação de um espaço externo é a solução mais viável, considerando os parâmetros de custo, simplicidade e adequação à demanda, assegurando que o evento seja realizado de forma organizada e eficiente, além de enquadrar-se em definições e regência da lei 14.133/2021.

2.2 A presente justificativa tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato de locação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualização realizada por meio do decreto nº 11.871 de 29 de novembro de 2023.

2.3 A contratação direta no caso acima aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que diz:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

2.4 Portanto, a presente locação justifica-se, por atender as necessidades desta Autarquia, bem como atende aos requisitos estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações.

2.5 Em resumo, a contratação do espaço é uma medida necessária para garantir a realização da "I Jornada Interdisciplinar de Biomedicina" com qualidade, respeitando os limites orçamentários e cumprindo os requisitos legais para a seleção do bem.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução contempla a locação de um espaço que possua capacidade para até 150 pessoas, disponha de assentos para todos os participantes, infraestrutura para projeção de conteúdos audiovisuais e uma área adequada para apresentações. Além disso, o local deve ser de fácil acesso, com iluminação, ventilação e segurança adequadas para garantir o conforto dos participantes durante o evento.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O espaço contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Capacidade para até 150 pessoas;
- Disponibilidade de assentos para todos os participantes;
- Estrutura para projeção de conteúdos audiovisuais e apresentações;
- Facilidade de acesso para os participantes, incluindo acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida;
- Ambiente seguro, iluminado e ventilado, garantindo conforto e segurança

4.2 O empenho e respectivo pagamento deverá ser realizado em nome da empresa contratada.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização do espaço no dia 20 de novembro de 2024, das 13h às 19h. O fornecedor deverá assegurar que toda a infraestrutura contratada esteja pronta e funcional antes do início do evento, com suporte técnico disponível durante sua realização, caso necessário.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Considerando que o serviço a ser contratado é de natureza não continuada, não há necessidade de celebração de um contrato administrativo. A relação contratual se dará por meio da emissão de uma nota de empenho, acompanhada dos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta comercial aprovada.

6.2 A gestão da execução do objeto será realizada pelo gestor designado pelo CRBM-4, que será responsável por monitorar a entrega do espaço locado e a conformidade do serviço com os requisitos estabelecidos. O gestor acompanhará o cumprimento dos prazos, condições de infraestrutura e suporte necessário ao evento, certificando que o espaço e os serviços correspondam ao que foi acordado previamente.

6.3 O controle será feito com base no ateste de que todos os requisitos foram atendidos, e o pagamento será efetuado após a comprovação da execução dos serviços e emissão da nota fiscal, sem a necessidade de prolongamento ou renegociação posterior, visto que se trata de um serviço pontual e específico.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição

7.1.1 O pagamento será efetuado a partir da execução do objeto, com o atesto de requisitos cumpridos.

7.2 Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.4.3.1. o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

7.4 Forma de Pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2 A participação do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item, mediante solicitação formal e direta.

8.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço entre as propostas apresentadas pelos fornecedores na dispensa sem disputa, observadas as exigências contidas neste termo de referência.

8.1.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.940,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.940,00(dois mil novecentos e quarenta reais).

Planilha de Formação de Preços					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Princesa Louçã	SAGRES	Atrium – Quinta de Pedras
1	Locação de Espaço (auditório) com capacidade para 100 /150 pessoas	100	R\$ 4.300,00	R\$ 3.850,00	R\$ 2.940,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRBM-4. A contratação será atendida pela dotação orçamentária anexa a esse processo.

Camilla Lins Silva

Responsável pela contratação direta

Setor de Compras e Contratos

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILLA LINS SILVA
Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Dotacao Orcamentaria Evento dia do Biomedico CRBM-4.pdf (162.95 KB)

**Anexo I - Dotacao Orcamentaria Evento dia do
Biomedico CRBM-4.pdf**



Relatório 20/2024

Certidão de Dotação Orçamentária

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:

- Não há recursos orçamentários para pagamento das dotações;

- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº DO PROCESSO ADM/ANO: PROCESSO Nº 2024.017-00-CRBM-4

MODALIDADE:DISPENSA

OBJETO: Contratação de serviços necessários (locação de auditório) para realização da "I Jornada Interdisciplinar de Biomedicina" em atenção às comemorações alusivas ao Dia do Biomédico para atender as necessidades do Conselho Regional de Biomedicina 4ª Região. Elemento: Locação de (locação de auditório) para realização da "I Jornada Interdisciplinar de Biomedicina, foram devidamente consignados no planejamento orçamentário para o exercício 2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Contratação de serviços necessários (locação de auditório) para realização da "I Jornada Interdisciplinar de Biomedicina" em atenção às comemorações alusivas ao Dia do Biomédico para atender as necessidades do Conselho Regional de Biomedicina 4ª Região. Com a seguinte rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Congressos, Conferencias e Eventos contendo saldo na mesma de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), portanto existe consignado saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto.

Belém, (PA), 05 de Novembro de 2024

SIGMA ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA
CRC/GO 001346/0-5
Contabilidade